



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº. 888/2015,

DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, conforme prevê a Lei Federal de nº 11.738/08.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, Excelentíssimo Senhor Francisco Vanderlei de Sousa Freire, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica para o valor de R\$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.


§ 2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a data de 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em 22 de Janeiro de 2015.


FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otávio Gomes, 153 - Centro - CEP: 63.100-000 - Várzea Alegre - CE